



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997

Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010

2023

ANÁPOLIS 23 DE MAIO DE 2023 - TERÇA-FEIRA

MMMCXCII

DECRETOS.....	01
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	03
LEIS MUNICIPAIS.....	04
LICITAÇÕES/AVISOS/TERMOS/ATOS/EXTRATOS/CONTRATOS/CONVÊNIOS/ ANÁLISES/TC'S.....	05
PORTARIAS.....	08
PUBLICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES-CMTT.....	29
PUBLICAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL.....	N/C

DECRETOS

DECRETO Nº. 48.827, DE 28 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GLAUCE KELLY FERREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01117.00008228/2023-16;

CONSIDERANDO que a Sra. **Glauce Kelly Ferreira**, foi aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2003, convocada por meio do Edital nº 001/2004, nomeada pelo Decreto nº. 17.313, de 04 de fevereiro de 2004, para o cargo em provimento efetivo de Psicólogo Clínico;

CONSIDERANDO ainda que a servidora em epígrafe já integrava o quadro funcional desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, todavia não foi emitido Decreto de exoneração para efetivação de sua posse no cargo de Psicólogo Clínico;

CONSIDERANDO finalmente que apesar da ausência de um Decreto específico inerente a exoneração da servidora em epígrafe, não houve acumulação de cargos públicos, uma vez que a mesma possui somente uma matrícula e percebe apenas a remuneração correspondente ao seu cargo atual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de de Serviços Gerais, a servidora **Glauce Kelly Ferreira**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2004.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de março de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 49.033, DE 09 DE MAIO DE 2023

EXONERA A PEDIDO LETICIA RAMOS GALVÃO DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO, REFERÊNCIA B - MATRÍCULA Nº. 26804

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Sra. **Leticia Ramos Galvão**, foi aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 042/2015, homologado pelo Decreto nº 39.438, de 18 de março de 2016, convocada pelo Edital nº 016/2016, Anexo III, nomeada pelo Decreto nº 39.778, de 21 de junho de 2016, para o cargo em provimento efetivo de Psicólogo;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº.01107.00003587/2023-14 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, em 02 de maio de 2023, **Leticia Ramos Galvão**, do cargo em provimento efetivo de Psicólogo, Referência B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 09 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 49.041, DE 09 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CACILDA MARTINS VIEIRA DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01117.00007033/2023-59 ;

CONSIDERANDO que a Sra. **Cacilda Martins Vieira dos Santos**, foi aprovada no Concurso Público regido pelo Edital



nº.001/2004, homologado em 02 de julho de 2004, convocada por meio do Edital nº 001/2005, Anexo I, nomeada pelo Decreto nº. 18.702, de 10 de janeiro de 2005, para o cargo em provimento efetivo de Professor P III - Pedagogo;

CONSIDERANDO ainda que a servidora em epígrafe já integrava o quadro funcional desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Administração, todavia não foi emitido Decreto de exoneração para efetivação de sua posse no cargo de Professor P III- Pedagogo;

CONSIDERANDO finalmente que apesar da ausência de um Decreto específico inerente a exoneração da servidora em epígrafe, não houve acumulação de cargos públicos, uma vez que a mesma possui somente uma matrícula e percebe apenas a remuneração correspondente ao seu cargo atual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, a servidora **Cacilda Martins Vieira dos Santos**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2006.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 09 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 49.078, DE 16 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LUIZA FERNANDES VIEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE ESCRITÓRIO”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01107.00003865/2023-33;

CONSIDERANDO que a Sra. **Maria Fernandes Vieira**, foi aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2004, homologado em 02 de julho de 2004, convocada pelo Edital nº 012/2005, Anexo II, nomeada pelo Decreto nº. 20.123, de 08 de agosto de 2005, para o cargo em provimento efetivo de Professor PI;

CONSIDERANDO ainda que a servidora em epígrafe já integrava o quadro funcional desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, todavia não foi emitido Decreto de exoneração para efetivação de sua posse no cargo de Professor PI;

CONSIDERANDO finalmente que apesar da ausência de um Decreto específico inerente a exoneração da servidora em epígrafe, não houve acumulação de cargos públicos, uma vez que a mesma possui somente uma matrícula e percebe apenas a remuneração correspondente ao seu cargo atual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Escritório, a servidora **Maria Fernandes Vieira**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2005.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 16 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 49.083, DE 18 DE MAIO DE 2023

“NOMEIA A SERVIDORA LUCIANA NEVES PINTO, MATRÍCULA Nº. 8272 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DALVA MARIA DIAS TRINDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais,

CONSIDERANDO o que constam do Art. 3º, inciso II e Art. 161 da Lei Complementar nº. 211, de 22 de dezembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO ainda o que constam do Art. 15 e Anexo I da Lei Complementar nº. 501, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre Gratificações dos Diretores, Coordenadores Gerais, Coordenadores Técnicos e Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 01106.00000347/2023-96.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **LUCIANA NEVES PINTO**, para exercer a função de Coordenadora Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Dalva Maria Dias Trindade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica atribuída à servidora nomeada no caput deste artigo, gratificação no valor de R\$ 1.152,82 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao Porte III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 49.096, DE 23 DE MAIO DE 2023

“NOMEIA AS PESSOAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01107.00004157/2023-10.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, sendo designadas para exercerem suas atividades, de acordo com as Secretarias especificados no quadro abaixo:



ITEM	NOME	CPF/MF n°	SECRETARIA
1.	Karoline Barros Almeida	***.071.421- **	Integração –Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
2.	Glauciene Vieira de Oliveira	***.159.501- **	Educação
3.	Priscila Daniela de Oliveira Silva	***.294.411- **	Saúde

Parágrafo único. As servidoras, ora nomeadas, deverão se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu cadastro admissional, munidas de documentação pessoal (*descrita no link: [Declarações; documentos](#)*), antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 29, DE 22 DE MAIO DE 2023

APROVA O RELATÓRIO FINAL DO CURSO “A GESTÃO ADMINISTRATIVO - PEDAGÓGICA: SISTEMA DE ENSINO E TRABALHO EM REDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições conferidas pelos dispositivos legais: Lei Orgânica do Município de Anápolis; Lei Municipal N. 2.699, de 01/09/2000, e Lei Municipal N. 2.822, de 28/12/2001, Resolução Normativa CME N. 2, de 28 de abril de 2022, tendo em vista o Processo N. 000015340/2022, Parecer CME N. 47, de 09/05/2022, Resolução CME N. 45, de 09/05/2022, e em atendimento à solicitação expressa no Processo N. 01106.00000496/2023-55, Ofício N. 7/2023 -SEMED/DIIDC/CEFOP e N. 277/2023/SEMED/DIIDC/CEFOP, resolve:

Art. 1º - Aprovar os resultados finais do Curso “A Gestão Didático-Pedagógica: Sistema de Ensino e Trabalho em Rede” – Turma Única 2022/2023, com início em 30 de agosto de 2022 e término em 09 de março de 2023, perfazendo uma carga horária de 100 (cem) horas, aprovado pelo Parecer CME N. 47/2022 e Resolução CME N. 45/2022, publicada no DOU em 17/05/2023.

Art. 2º - Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata a seguir, que obtiveram aproveitamento com média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária.

N.	Cursistas	% Frequência	Aproveitamento
01	Alcione Maria dos Reis	88	8,7
02	Alessandra Aparecida Alves Lima	88	9,8

03	Alessandra Leão de Souza Constantino	100	9,8
04	Alessandra Neves de Holanda Jesus	100	9,6
05	Alessandra Silva Porfiro	96	9,5
06	Alessandra Soares Ferreira	100	9,6
07	Alice Corrêa de Morais	96	9,6
08	Ana Paula Alves da Silva	84	9,8
09	Ana Paula Alves de Souza Melo	88	9,0
10	Ana Paula Castro de Campos	96	9,6
11	Angela Otilia Gomes	100	9,0
12	Bethânia Dias de Oliveira	92	9,8
13	Bethânia Werneck Costa Rodrigues Figueiredo	84	9,8
14	Cinthya Gracielle Moura Montalvão Correa	84	8,8
15	Claudia Alves da Silva	88	9,5
16	Claudia Carvalho de Aguiar Cândido	88	9,3
17	Cristina Soares Ribeiro	96	9,5
18	Daniella Oliveira Monteiro de Sá	96	9,6
19	Deborah de Souza	96	9,7
20	Djeane Karla da Silva Andrade	96	9,6
21	Dorvanilda Aparecida de Araújo	96	9,8
22	Elen Regina Silva Fernandes	100	9,8
23	Eliane Alves Teixeira Bolba	92	9,4
24	Eliene Ferreira Mendonça	100	9,3
25	Elisa Ramos Veloso Costa	80	9,1
26	Elismar Amancio de Oliveira Padilha	100	9,6
27	Ellen Divina Camarço Lima Feitosa	92	7,5
28	Eude Ribeiro Moura Matos	84	9,8
29	Eva de Carvalho Costa	84	9,4
30	Fabiana de Castro Lima Gomes	96	10,0
31	Fernanda Mendes da Silva Costa	96	9,7
32	Giselle de Souza Martins Batista	100	8,6
33	Graciane Elias Dutra	88	10,0
34	Heloisa Cristiane Ribeiro	88	9,7
35	Idelma Pereira dos Santos Silva	96	9,7
36	Ivana Reis Vasconcelos	84	8,8
37	Jeanne Brigida Pereira Araújo	88	9,6
38	Kátia Maria de Magalhães Castro	100	9,8



39	Keyliane da Silva Gomes	88	9,3
40	Luciene Christine da Cunha Moura	96	9,4
41	Lucimar Barcelos Vasconcelos	96	9,5
42	Máгда Kelly do Nascimento e Silva Pacheco	92	9,1
43	Maria das Dores da Silva	92	9,0
44	Maria Irene de Oliveira	100	9,8
45	Mariles Sebastiana de Brito Vaz	96	9,8
46	Marília da Silva Luz Cardoso	80	9,1
47	Marília Maia Barcelo	96	9,8
48	Marlei Ramos	80	9,6
49	Mirtes Rodrigues Camargos de Sousa	96	9,6
50	Mônica Pereira Passos Fernandes	96	9,7
51	Nacar Tereza Milhomem Tronconi Xavier	92	9,0
52	Olira Saraiva Rodrigues	92	9,4
53	Poliana Garcia Machado Silva	100	9,4
54	Priscila Rosa Xavier	84	9,4
55	Ranelany Vasty Batista de Oliveira Curi	80	8,5
56	Raquel Santos Carmo	92	8,7
57	Rita de Cássia Almeida Benjamim	92	9,6
58	Roberta Oliveira da Silva	92	9,3
59	Rosilene Alves de Oliveira	80	9,0
60	Rúbia Célia de Magalhães Adorno	96	9,4
61	Sonia Vieira da Silva Amorim	96	9,8
62	Tânia Maria Corrêa Silva	100	9,7
63	Tania Regina Vieira	88	9,8
64	Terezinha Alves de Brito Rodrigues	84	9,8
65	Thiago de Paula Silva	96	10,0
66	Vera Lucia da Silva Pereira Carvalho	100	9,8
67	Vilmaura Rosa da Cunha	84	9,5
68	Wanessa Ribeiro Miguel	88	9,2
69	Johislayce Ribeiro da Cruz Milagre	80	9,0

Art. 3º - Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a expedição dos respectivos certificados aos cursistas a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Anápolis, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Prof. Valto Elias de Lima
Presidente

CONSELHEIROS

André Leonardo Barros Batista
Andréia Borges de Paula
Fabiane Santos de Sousa
Flávia Rodrigues Monteiro Rossane Machado
Franciele Virgínia da Silva Carvalho
Idelma Maria dos Reis Silva
Jane de Oliveira
Josiane Neres Pereira Fernandes
Lidiane Vaz Rodovalho Marques
Mara Andréia Fernandes Peixoto
Rosângela Nogueira Casanova Queiroz
Suely Miranda Cavalcante Bastos
Valto Elias de Lima

LEIS MUNICIPAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 524, DE 23 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, REFERIDO NOS INCISOS V E VI DO ARTIGO 29, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, Vereador Domingos Paula de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Anápolis, para o período de janeiro 2025 a dezembro de 2028, será de R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Anápolis será de R\$ 26.080,98 (vinte e seis mil, oitenta reais e noventa e oito centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Anápolis, será de R\$ 19.751,25 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos em parcela única.

Art. 4º. O subsídio mensal dos Vereadores de Anápolis será de R\$ 20.864,78 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), que serão pagos em parcela única.

Parágrafo único. A ausência do Vereador às Sessões Plenárias ou às reuniões das Comissões Permanentes, sem motivo justo, ficará passível de desconto em seu subsídio em valor correspondente a 1/30 (um trinta avos), proporcionalmente ao número de sessões ou reuniões em que o Vereador se ausentar, observando o Regimento Interno.

Art. 5º. O Vereador que exercer a Presidência do Legislativo, será remunerado exclusivamente pelo subsídio mensal dos Vereadores, no valor de R\$ 20.864,78 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), em parcela única, vedado o pagamento de verba indenizatória pelo exercício do cargo.

Art. 6º. As sessões extraordinárias, mesmo que realizadas em períodos de recesso parlamentar, não serão remuneradas.



Art. 7º. Os Agentes Políticos do Município de Anápolis receberão décimo terceiro salário e férias acrescidas de um terço.

Art. 8º. O valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal poderão ser alterados anualmente, mediante revisão geral, através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, na forma expressamente prevista no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
Presidente

/MESA DIRETORA/AUT. Nº 026/2023

LEI N.º 4.278, DE 23 DE MAIO DE 2023

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O MÊS MAIO FURTA-COR, QUE TERÁ COMO OBJETIVOS A CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, Vereador Domingos Paula de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Anápolis, o **Mês Maio Furta-Cor**, dedicado as ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º. As ações voltadas à conscientização, incentivo ao cuidado e à promoção do tema objeto desta Lei poderá ser desenvolvida através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I. a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II. poderá através de incentivo pelos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º. O **Mês Maio Furta-Cor** passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Anápolis, a ser comemorado e desenvolvido o tema durante todo o mês de maio.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto as entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do **Mês Maio Furta-Cor**.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na respectiva Lei Orçamentária Anual e, caso necessário, serão suplementadas.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
Presidente

ANDREIA REZENDE /AUT. Nº 023/2023

LICITAÇÕES/CONVÊNIO/TERMOS/ATOS

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público, aos interessados, que no dia **07/06/2023** às **09h00min** (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº 025/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CIRCUITO DE ATLETISMO DE RUA DE ANAPOLIS**, conforme as solicitações n.º. 000732/2022, 000733/2022, 000734/2022 e 000735/2022, da Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura, constantes no processo administrativo nº 01111.00000251/2023-21, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. O Pregão acontecerá por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/. O edital encontra-se disponível no Centro Administrativo à Avenida Brasil, nº 200, Setor Central, Anápolis-GO. CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/>, www.anapolis.go.gov.br e www.compras.pt-br/. Anápolis-GO, 23 de Maio de 2023.

MATHEUS ALBERTI ROCHA
Pregoeiro

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 011/2023

O Município de Anápolis – GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 48.590, de 31 de janeiro de 2023, torna **SEM EFEITO a publicação contida no Diário Oficial do Município, Edição do dia 22 de maio de 2023**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 011/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizada no dia **23 DE JUNHO DE 2023, às 09H30MIN**, na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VÁRIAS ESTAÇÕES DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO**, conforme a solicitação nº. 000184/2023, da Secretaria Municipal de Integração Social, Esportes, Cultura e Lazer, constante do Processo (SIM) nº. 000013747/2023 e Processo (SEI) nº. 01120.00000021/2023-53. **Motivo: Publicação enviada indevidamente ao Diário.** Anápolis-GO, 23 de maio de 2023.

JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 220/2023

PROCESSO N.º 01103.00000020/2022-18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAPOLIS

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DE ANÁPOLIS, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS PARA APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, CONFORTO E



SEGURANÇA DOS USUÁRIOS – LOTE 01.
VALOR TOTAL: R\$ 13.045.850,50 (treze milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2023

PROCESSO Nº 01103.00000020/2022-18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DE ANÁPOLIS, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS PARA APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS – LOTE 03.

VALOR TOTAL: R\$ 23.211.265,97 (vinte e três milhões, duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2023

PROCESSO Nº 01103.00000020/2022-18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DE ANÁPOLIS, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS PARA APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS – LOTE 05.

VALOR TOTAL: R\$ 17.855.643,77 (dezesete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2023

PROCESSO Nº 01103.00000020/2022-18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: PROMEDE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DE ANÁPOLIS, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS PARA APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS – LOTE 06.

VALOR TOTAL: R\$ 10.817.284,51 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 226/2023

PROCESSO Nº 01103.00000020/2022-18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DE ANÁPOLIS, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS PARA APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS – LOTE 07.

VALOR TOTAL: R\$ 32.839.355,52 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 640/2022

PROCESSO Nº 01106.00000401/2023-01

PARTES: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E ÚNICA PRESTADORA EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 640/2022

VIGÊNCIA: 20/05/2023 até o 180º (centésimo, octogésimo) dia letivo.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 691/2022

PROCESSO Nº 01117.00002262/2022-04

PARTES: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E CONSERVA SOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 691/2022

VALOR TOTAL: R\$ 914.029,82 (novecentos e quatorze mil, vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 244/2023

PROCESSO Nº: 000006316/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TAINARA BRAGA

OBJETO: Serviços técnicos científicos e especializados de ENFERMEIRO – APS - 8 Horas na SEMUSA.

VALOR TOTAL: R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 245/2023

PROCESSO Nº: 000006316/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS



OBJETO: Serviços técnicos científicos e especializados de ENFERMEIRO – APS - 8 Horas na SEMUSA.
VALOR TOTAL: R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 246/2023
PROCESSO Nº: 000006316/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DULCEMAR MENDES ROCHA
OBJETO: Serviços técnicos científicos e especializados de ENFERMEIRO – APS - 8 Horas na SEMUSA.
VALOR TOTAL: R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 247/2023
PROCESSO Nº: 000006316/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIANA ALVES PEREIRA
OBJETO: Serviços técnicos científicos e especializados de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – APS - 8 Horas na SEMUSA.
VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 248/2023
PROCESSO Nº: 000006316/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FLANCLEIA GOMES DA SILVA
OBJETO: Serviços técnicos científicos e especializados de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – APS - 8 Horas na SEMUSA.
VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 249/2023
PROCESSO Nº: 000006316/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANA CAROLINA DOS SANTOS
OBJETO: Serviços técnicos científicos e especializados de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – APS - 8 Horas na SEMUSA.
VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 250/2023

PROCESSO Nº: 000006316/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TATIANE GOMES QUIRINO
OBJETO: Serviços técnicos científicos e especializados de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – APS - 8 Horas na SEMUSA.
VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 148/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E MAGNUS VINÍCIUS BONFIM RIBAS.

Considerando o que faculta o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto pela Lei Complementar Nº 520 de 23 de março de 2023;

Procede-se o presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 148/2011, com fundamento na reforma da estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Anápolis para inclusão da Unidade Gestora e Dotação Orçamentária do referido instrumento, a partir do exercício fiscal de 2023, sem prejuízo na relação entre as partes, na forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

1. Pelo presente Termo de Apostilamento fica registrada a alteração de Unidade competente pela gestão do Contrato nº. 148/2011, vez que o ente federado operante permanece o mesmo, qual seja o Município de Anápolis, restando incluída a **Secretaria Municipal Habitação e Planejamento Urbano.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Fica alterada a Dotação Orçamentária do contrato conforme segue:

2.2. Dotação Orçamentária: 0228 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO – 18.122.0400.2050 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMHAB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal, aditivos e respectivos apostilamentos.

Anápolis, 16 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 792/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ALOCAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E RAQUEL PAULA DA SILVA OLIVEIRA.

Considerando o que faculta o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto pela Lei Complementar Nº 520 de 23 de março de 2023;

Procede-se o presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 792/2022, com fundamento na reforma da estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Anápolis para inclusão da Unidade Gestora e Dotação Orçamentária do referido instrumento, a partir do exercício



fiscal de 2023, sem prejuízo na relação entre as partes, na forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA UNIDADE GESTORA

Pelo presente Termo de Apostilamento fica registrada a inclusão de Unidade competente pela gestão do Contrato nº. 792/2022, vez que o ente federado operante permanece o mesmo, qual seja o Município de Anápolis, restando incluída a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Fica incluída a Dotação Orçamentária do contrato conforme segue:

2.1. Dotação Orçamentária: 0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS – 15.122.0400.2030 – APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO À SEMOSU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal, aditivos e respectivos apostilamentos.

Anápolis, 22 de maio de 2023.

DANIEL SILVA FORTES

Secretário Municipal de Habitação e Planejamento Urbano

PORTARIAS

PORTARIA N.º 14/ 2023

“DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA COMO FISCAL DO PROCESSO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANÁPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MODERNIZAÇÃO E A EMPRESA CASSIA LEPRE LOPES.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MODERNIZAÇÃO, Márcio Cândido da Silva, CPF nº. 793.275.241-87, e-mail marciocandido@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Lilian Rodrigues de Carvalho, CPF: 377.089.531-20, Gerente Politec e Ceitec, e-mail: liliancarvalho@anapolis.go.gov.br, para atuar como fiscal do Processo nº 01112.00000184/2023-17 celebrado com a CASSIA LEPRE LOPES inscrita no CNPJ nº 27.245.537/0001-78, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de rede elétrica de distribuição urbana, média tensão, trifásica compacta, e baixa tensão multiplexada 380/220 Volts, circuito primário de média tensão (13,80 KV), para atender a área do Polo Industrial Tecnológico de Anápolis – Politec, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização

Art. 2º – Cabe ao Fiscal, deste processo, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, durante sua fase de execução, competindo-lhe os seguintes deveres, sob pena de responsabilidade: I – Ler atentamente o Termo de Referência e demais documentos dos autos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; inclusive com a

juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do processo, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Empresa Fornecedora que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – transmitir instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

V – adotar as providências necessárias para a regular execução do processo;

VI – Verificar a mercadoria, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

VII – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a aquisição;

VIII – Receber e encaminhar imediatamente os recibos, devidamente atestados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização, observando previamente se a fatura apresentada pela Empresa Fornecedora se refere ao objeto que foi efetivamente contratado. Respeitar o cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;

IX – Rejeitar os produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do processo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização

PORTARIA N.º 015, DE 23 DE MAIO DE 2023

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FIXAÇÃO DAS NORMAS VISANDO AO PROCESSO ELEITORAL PARA GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIÊNIO 2024/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Alex de Araújo Martins, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 88 e 89, da Lei Orgânica do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.822, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Anápolis e estabelece normas gerais para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 8º e 10, da Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 053, de 18 de outubro de 2006, que institui as Diretrizes a serem observadas na criação e organização dos Conselhos Escolares pelas Unidades da Rede Municipal de Educação; e Resolução CME nº 066, de 10 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Processo de Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Anápolis;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Eleitoral Municipal responsável pela fixação de normas visando ao processo eleitoral para gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Anápolis – biênio 2024/2025.

Art. 2º – A presente Comissão terá por atribuições:

I - Elaborar a Portaria que fixará as normas eleitorais para gestores das Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Educação;

II – Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;

III – Elaborar o cronograma de atividades relativas ao processo de eleição dos diretores;

IV – Orientar e acompanhar as Unidades de Ensino nos procedimentos eleitorais;

V – Divulgar amplamente os critérios eleitorais estabelecidos na Portaria elaborada pela Comissão e referendada pelo Secretário Municipal de Educação;

VI – Acompanhar o processo de escolha das Comissões Eleitorais Locais, garantindo sua lisura;

VII – Orientar as Comissões Eleitorais Locais sobre os procedimentos a serem adotados, em consonância com a Portaria supramencionada;

VIII – Decidir sobre os assuntos de sua competência, instruir e julgar os recursos contra decisão das Comissões Eleitorais Locais, inclusive as impugnações, pedidos de anulação do pleito e a proclamação do resultado;

IX – Zelar pela legalidade do pleito eleitoral, garantir a participação igualitária dos candidatos inscritos, lavrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo eleitoral, seguir, no que couber, o procedimento processual estabelecido;

X – Garantir a normalidade do pleito.

Art. 3º - Não poderão participar como membros da Comissão o candidato, bem como seu parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 4º - A participação na Comissão, considerada como de relevante interesse público, não será remunerada.

Art. 5º - O Relatório das atividades da Comissão e o nome dos eleitos deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral Municipal responsável pela fixação de normas visando ao processo eleitoral para gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Anápolis – biênio 2024/2025, os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**a) Diretoria de Ensino:**

Titular: Flávia Fernanda de Souza Silva (Presidente)

Suplente: Greice Helen de Melo Silva

Titular: Carla Cordeiro da Silva Barbaresco

Suplente: Vivian Roseli Rios Conegundes

Titular: Roselei Garcia Reis Ferreira

Suplente: Ana Claudina Gomes da Silva

Titular: Raphael Cassimiro Melo

Suplente: Josué Amaral Carvalho

Titular: Júlio César Ferreira Silva

Suplente: Felipe Tofollo Teles Gramacho Pereira

b) Diretoria Administrativa e Financeira

Titular: Geraldo Lino Ribeiro

Suplente: Maria Luiza Fernandes Vieira

Titular: Lorena Maria Silva de Godois

Suplente: Sara Garcia de Faria Volpato

c) Diretoria Jurídica

Titular: Maria Helena Borges de Souza Torres

Suplente: Ellen Caroline Alves Zago

d) Diretoria de Inclusão, Diversidade e Cidadania

Titular: Juliana de Paula Siqueira Amorim

Suplente: Tânia Gonçalves Torres Correia

II – Representante dos Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação

Titular: Liliane Lopes Santana Mendes

Suplente: Mirian Borges de Oliveira

III – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Josiane Neres Pereira Fernandes

Suplente: André Leonardo Barros Batista

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino do Setor Privado e do Setor Público Municipal de Anápolis e Região – SINTEEA

Titular: Idelma Maria dos Reis Silva

Suplente: Aroldo Divino dos Santos

V – Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Anápolis – SINPMA

Titular: Márcia Aparecida Gomes Abdala

Suplente: Maxwell Moreira Martins

Art. 7º - Ficam revogadas as Portarias nº 026, de 16 de junho de 2021 e nº 014, de 12 de maio de 2023.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 23 de maio de 2023.

ALEX DE ARAÚJO MARTINS

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 034, DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO REFERENTE A CP 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01119.00000005/2022-73, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA ANS 10, TRECHO ENTRE A ROTATÓRIA DA GO-437 E O RIO EXTREMA, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, Sr. Wederson Cristiano da Silva Lopes, CPF nº. 814.042.391-20, e-mail: wedersonlopes@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando descrito no art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que determina o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar RODOLFO RODRIGUES DE SOUSA BORGES, matrícula 16029, portador do CPF nº. 012.210.181-24, cargo: Engenheiro Civil, e-mail: rodolfo.rodrigues.borges@gmail.com, para atuar como fiscal da contratação referente ao Processo Administrativo SEI nº 01119.00000005/2022-73;

Art. 2º. Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases da prestação dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às suas



execuções, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - esclarecer dúvidas dos prepostos/representantes das Contratadas que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - verificar a execução do objeto contratual, transmitir aos contratados instruções e comunicar alterações de prazos, cronograma de execução e especificações do objeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

V - notificar as Contratadas em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI - receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Diretoria Administrativa e Financeira, observando previamente se as faturas apresentadas pelas Contratadas refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII - atentar-se ao cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;

VIII - rejeitar serviços/ fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo a ação da Fiscal, nesses casos, observar o que reza os Termos de Contrato;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 90 (sessenta) dias.

XI - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo dos objetos contratuais pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 641 /2022

DISPÕE SOBRE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA JOVIANA CARDOSO DE

SOUSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00007125/2023-39;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para efeitos de averbação através do processo 000029205/2011 de 15/08/2011, Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Protocolo 08021010.1.00335/11-6 emitido em 11/08/2011);

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) solicita desaverbar do tempo privado, uma vez que ficou comprovado que o tempo de contribuição em questão, não gerou vantagens remuneratórias no âmbito desta municipalidade, e tendo em vista o deferimento do pleito através do Despachos nº 477/2023 da Assessoria Técnica, Parecer nº 1.401/2020 da Procuradoria Geral do Município de Anápolis e Instrução Normativa INSS/PRES nº 120/2021, art. 8º onde é possível a desaverbarão de tempo de contribuição em RPPS, quando o tempo averbado não tenha gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade, devendo a Administração demonstrar e se certificar desta situação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESAVERBAR o tempo de contribuição privado, relacionado na certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora **Joviana Cardoso de Sousa**, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias, matrícula 10992**, o tempo de contribuição privado, totalizando **4684 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro) dias** de contribuição, conforme relacionados a seguir.

- A) 25/09/1981 a 13/11/1982 – 01 ano (s), 01 mês (s), 18 dia (s);
- B) 01/07/1986 a 29/10/1986 – 00 ano (s), 03 mês (s), 30 dia (s);
- C) 01/07/1987 a 28/09/1987 – 00 ano (s), 02 mês (s), 30 dia (s);
- D) 25/09/1989 a 23/07/1990 – 00 ano (s), 09 mês (s), 26 dia (s);
- E) 01/08/1990 a 08/01/1991 – 00 ano (s), 05 mês (s), 09 dia (s);
- F) 01/02/1991 a 31/10/1992 – 01 ano (s), 08 mês (s), 30 dia (s);
- G) 26/03/1993 a 14/12/1995 – 02 ano (s), 08 mês (s), 20 dia (s);
- H) 01/04/1997 a 15/05/1997 – 00 ano (s), 01 mês (s), 14 dia (s);
- I) 11/09/1997 a 28/02/2001 – 03 ano (s), 05 mês (s), 20 dia (s);
- J) 01/03/2001 a 02/04/2002 – 01 ano (s), 01 mês (s), 01 dia (s);
- K) 20/08/2003 a 29/04/2004 – 00 ano (s), 08 mês (s), 10 dia (s);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 24 de março de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 660/2023

“RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº. 721/2020, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR RICARDO RODRIGUES DE SOUSA - MATRÍCULA Nº. 16640”

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01201.00000509/2023-81;

CONSIDERANDO o equívoco proferido quanto à análise do direito inerente ao período de fruição de licença-prêmio concedida ao servidor em epígrafe;



CONSIDERANDO ainda que a Administração Municipal tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a redação do Art. 1º da Portaria nº. 721/2020, que concedeu Licença-Prêmio ao servidor **Ricardo Rodrigues de Sousa**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: ... Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal...

Leia-se: ... Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal...

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º. 665/2023

“ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA “B”, DO ART. 1º DA PORTARIA N.º. 985/2021, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ANA PAULA DO CARMO SILVA MOURA - MATRÍCULA N.º. 27162”

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 011108.00002072/2023-79;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação da alínea “b”, Art. 1º da Portaria nº. 985/2021, que concedeu Licença-Prêmio à servidora **Ana Paula do Carmo Silva Moura**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

b - 1 (um) mês com início em 13 de novembro de 2023 e término em 12 de dezembro de 2023.” [...]”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de março de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º. 683/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ANA KARLA D ABADIA BARBOSA - MATRÍCULA N.º. 16859

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 011118.00001190/2023-22;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº. 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Karla D Abadia Barbosa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços,

Classe 1, Nível IV, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 30 de março de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º. 689/2023

“RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA N.º. 1260/2019, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR RICARDO RODRIGUES DE SOUSA - MATRÍCULA N.º. 16640”

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o equívoco proferido quanto à análise do direito inerente ao período de fruição de licença-prêmio concedida ao servidor em epígrafe;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Municipal tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a redação do Art. 1º da Portaria nº. 1260/2019, que concedeu Licença-Prêmio ao servidor **Ricardo Rodrigues de Sousa**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: ... Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal...

Leia-se: ... Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal...

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º. 807/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR SEBASTIAO DE PAULA BARBOSA FILHO - MATRÍCULA N.º. 1959

A Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01120.00000149/2023-17 - SEI;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº. 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0157345, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:



Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastiao de Paula Barbosa Filho**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, Classe 1, Nível I, Referência E, Licença-Prêmio relativa ao 6º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 14 de junho de 2023 e término em 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 14 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 25 de Abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N º 853/2023

REVOGA A ALÍNEA “B”, ART. 1º DA PORTARIA Nº. 98/2023 QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANACIL GONÇALVES RIBEIRO- MATRÍCULA Nº. 16549

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o consta do Processo nº 011108.00003119/2023-11.

CONSIDERANDO ainda que o servidor em tela usufruiu 01 (um) mês da licença-prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal concedida por meio da Portaria nº. 98/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a alínea “b”, Art. 1º da Portaria nº. 98/2023 que concedeu Licença-Prêmio ao servidor **Anacil Gonçalves Ribeiro**, relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, ficando resguardado o direito de usufruir 02 (dois) meses em data posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 861/2023

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA KARLLA KALYNA MACEDO DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 36050”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01117.00001087/2023-19;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que a servidora em epígrafe ocupava no âmbito desta municipalidade, o cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, do qual foi exonerada, a pedido, em 25/08/2022, sendo nomeada por meio do Decreto nº 48.059/2022, no cargo em provimento efetivo de Professor P-III- Pedagogo, com sua posse efetivada em 26/08/2022;

CONSIDERANDO ainda que a averbação do período abaixo relacionado nos assentamentos funcionais da servidora em tela, surtirá efeitos, para fins de aposentadoria e quinquênio;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 93/2023(0026658), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Karlla Kalyna Macedo dos Santos**, ocupante do cargo de **Professor, Nível III, Referência A, o Tempo de Contribuição Público**, de acordo com os Decretos administrativos acima aduzidos, para efeitos de aposentadoria e quinquênio, totalizando 3.935 (três mil e novecentos e trinta e cinco) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

a) 17/11/2011 a 25/08/2022 – 10 ano(s), 09 mês(es), 09 dia(s);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 04 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 872/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ELISABETE BATISTA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº. 18562

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01108.00003075/2023-20;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0174164, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Elisabete Batista dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível Técnico em Saúde, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 05 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 878/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE BENTO MOREIRA DE LIMA - MATRÍCULA Nº. 26700

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no



uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01107.00002505/2023-14;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0144980, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Eliane Bento Moreira de Lima**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível Técnico em Saúde, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 879/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
À SERVIDORA ELCY CARDOSO DE LIMA -
MATRÍCULA Nº. 11091**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01108.00002564/2023-64;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0180041, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elcy Cardoso de Lima**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência E, Licença-Prêmio relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 880/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR ELDEIR FLORIANO DA SILVA -
MATRÍCULA Nº. 15993**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01121.00000039/2023-27;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0184285, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eldeir Floriano da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, Classe 1, Nível IV, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 12 de junho de 2023 e término em 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 881/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
À SERVIDORA FERNANDA ALVES DE
BRITO E CARDOSO - MATRÍCULA Nº. 15204**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01107.00002879/2023-30;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0188574, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fernanda Alves de Brito e Cardoso**, ocupante do cargo de Biomédico, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 21 de junho de 2023 e término em 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

**PORTARIA N.º 882/2023****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR MARCELO MUCY PINHEIRO
DIB - MATRÍCULA N.º 9141**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 01102.00000990/2023-22;

CONSIDERANDO o que consta do Art. 2º da Lei n.º 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei n.º 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda, o que consta da Portaria n.º 719, de 22 de junho de 2022, a qual concedeu 1º mês da licença-prêmio inerente ao 2º quinquênio de serviço público municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento n.º 0188361, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Mucy Pinheiro Dib**, ocupante do cargo de Procurador do Município, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 30 de junho de 2023 e término em 29 de julho de 2023, ficando resguardado o direito de usufruir 01 (um) mês remanescente em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º 884 /2023**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À
SERVIDORA ELAINE CRISTINA DA SILVA
LINO - MATRÍCULA N.º 17006**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 01108.00003256/2023-56;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei n.º 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei n.º 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento n.º 0188278, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elaine Cristina da Silva Lino**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, conforme descrito a seguir:

a - 1 (um) mês com início em 05 de junho de 2023 e término

em 04 de julho de 2023.

b - 1 (um) mês com início em 05 de julho de 2023 e término em 04 de agosto de 2023

c - 1 (um) mês com início em 01 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 08 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º 888/2023**CONCEDE LICENÇA-PARTICULAR A
SERVIDORA GIANNE CHISTINE HOEPERS
- MATRÍCULA N.º 26704**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 01107.00005892/2023-11;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 142 a 146 da Lei n.º 2.073, de 21/12/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Gianne Chistine Hoepes**, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência B, 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do Art. 142 da Lei n.º 2.073/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com início em 01/05/2023 e término em 01/05/2025.

Parágrafo único - A Licença ora concedida poderá a todo tempo ser interrompida, caso haja interesse do serviço público ou do (a) servidor (a), mediante autuação de processo.

Art. 2º - Ao término da licença em epígrafe, antes de dar início ao exercício de suas funções, o (a) servidor (a) deverá solicitar seu retorno as atividades laborais, através da protocolização de Processo, realizada por meio do site da Prefeitura (www.anapolis.go.gov.br - Zap Prefeitura - Zap Servidor).

Art. 3º - Após abertura de processo o (a) servidor (a) deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuar sua lotação e atualizar seus dados cadastrais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 09 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º 903/2023**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO
DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA
SERVIDORA MARIA OLIVEIRA DA
FONSECA VIANA, MATRÍCULA N.º 10113**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01117.00008912/2023-06;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo Instituto



Nacional do Seguro Social - INSS, para efeito de aposentadoria; **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 652/2023 (0116298), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Maria Oliveira da Fonseca Viana**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educação, Classe 4, Nível III, Referência B, o Tempo de Contribuição Público**, nos termos da certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para efeito de aposentadoria, totalizando 1761 (um mil, setecentos e sessenta e um) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes. **01/02/2001 a 27/11/2005 – 04 ano (s), 09 mês (es), 26 dia (s);**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 10 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 911/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
À SERVIDORA LUCIANA MACHADO
GUIMARÃES - MATRÍCULA Nº. 27065**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01108.00003030/2023-55;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0193087, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **Luciana Machado Guimarães** ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista, Referência B, Licença-Prêmio** relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 12 de junho de 2023 e término em 11 de julho de 2023, ficando resguardado o direito de usufruir 02 (dois) meses remanescentes em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 913/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
À SERVIDORA LIDIANA RIBEIRO
MOREIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº.
10129**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01108.00003270/2023-50;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0195954, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lidiana Ribeiro Moreira dos Santos**, ocupante do cargo de **Psicólogo, Referência E, Licença-Prêmio** relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal, conforme descrito a seguir:

a - 1 (um) mês com início em 29 de junho de 2023 e término em 28 de julho de 2023.

b - 1 (um) mês com início em 01 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024.

c - 1 (um) mês com início em 01 de julho de 2025 e término em 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 916/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA NAVES
KARKLIN - MATRÍCULA Nº.7453**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01108.00003408/2023-11;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0195800, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pela servidora em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **Claudia Cristina Naves Karklin** ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista, Referência E, Licença-Prêmio** relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

**PORTARIA N.º 917/2023****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
À SERVIDORA LUCIMEIRE CÂNDIDA -
MATRÍCULA N.º 18654**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º.01108.00003397/2023-79;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei n.º 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei n.º 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento n.º 0195795, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **Lucimeire Cândida** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º 924/2023**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDORA EDILEIDE DA ROCHA PINTO -
MATRÍCULA N.º 16996**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º.01108.00003271/2023-02;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei n.º 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei n.º 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento n.º 0196403, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **Edileide da Rocha Pinto** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 01 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023, ficando resguardado o direito de usufruir 02 (dois) meses remanescentes em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º 927/2023**DISPÕE SOBRE ABONO DE
PERMANÊNCIA NO TRABALHO DA
SERVIDORA ELVIRA MARIA DA SILVA
GARCIA MATRÍCULA N.º 7871.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01117.00004317/2023-93;

CONSIDERANDO que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

CONSIDERANDO que a servidora titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de 25/02/2023, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

CONSIDERANDO ainda que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho n.º 472 0086315, o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **Elvira Maria da Silva Garcia**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência D, lotada, na **Secretaria Municipal de Educação**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

Parágrafo único. A servidora terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º 928/2023**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDORA ANGELA MARIA CONCEIÇÃO
DE SOUZA - MATRÍCULA N.º 5848**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º.01107.00003428/2023-10;



CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0193333, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **Angela Maria Conceição de Souza** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível I, Referência E, Licença-Prêmio relativa ao 5º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 929/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EMÍLIA DOS REIS MORAIS FERREIRA - MATRÍCULA Nº. 4133

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01112.00000219/2023-18;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0193271, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **Emília dos Reis Moraes Ferreira** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível IV, Referência E, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 02 de junho de 2023 e término em 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 930/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR BENEDITO RODRIGUES NASCIMENTO - MATRÍCULA Nº. 9494

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01120.00000272/2023-38;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0193221, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **Benedito Rodrigues Nascimento** ocupante do cargo de Vigia, Classe 1, Nível IV, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 931/2023

DISPÕE SOBRE ABONO DE PERMANÊNCIA NO TRABALHO DO SERVIDOR DILERMANDO VICENTE DOS REIS - MATRÍCULA Nº 4372.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00001756/2023-44;

CONSIDERANDO que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

CONSIDERANDO que o servidor titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de 11/01/2023, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO ainda que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que o servidor preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 1523 0149414, o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Dilermando Vicente dos Reis**, ocupante do cargo de **Professor de Artes, Classe 3, Nível**



I, Referência F, lotado na **Secretaria Municipal de Integração - Assistência Social, Cultura e Esporte, Trabalho, Emprego e Renda**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

Parágrafo único. O servidor terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 932/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR VASCO ALVES DA SILVA -
MATRÍCULA Nº. 2036**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01120.00000274/2023-27;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0193102, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **Vasco Alves da Silva** ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, Classe 1, Nível I, Referência F, Licença-Prêmio relativa ao 7º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 12 de junho de 2023 e término em 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 935/2023

**DISPÕE SOBRE ABONO DE
PERMANÊNCIA NO TRABALHO DO
SERVIDOR VALDIVINO INÁCIO DA SILVA,
MATRÍCULA 2081.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00004145/2023-58;

CONSIDERANDO que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

CONSIDERANDO que o servidor titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de 06/11/2015, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003. **CONSIDERANDO** finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que o servidor preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Valdivino Inácio da Silva**, matrícula 2081, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, **Classe 1, Nível I, Referência E**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária; **Parágrafo único.** O servidor terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2015.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 11 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 936/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR CLEVISON DIVINO DA SILVA -
MATRÍCULA Nº. 10485**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01107.00003701/2023-14;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0198104, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da Portaria nº. 45, de 02 de janeiro de 2023, a qual concedeu 1º mês da licença-prêmio inerente ao 1º quinquênio de serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Clevison Divino da Silva** ocupante do cargo de Vigia, Classe 1, Nível I, Referência A, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com



início em 15 de maio de 2023 e término em 14 de junho de 2023, ficando resguardado o direito de usufruir 01 (um) mês remanescente em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 16 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 939/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ANA FLÁVIA SANTOS MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 13194.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00010504/2023-14;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que a servidora em epígrafe ocupava no âmbito desta municipalidade, o cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, do qual foi exonerada, a pedido, em 12/08/2020, através do Decreto nº 45.229/2020, sendo nomeada por meio do Decreto nº 45.043/2020, no cargo em provimento efetivo de Professor P-III- Pedagogo, com sua posse efetivada em 13/08/2020;

CONSIDERANDO ainda que a averbação do período abaixo relacionado nos assentamentos funcionais da servidora em tela, surtirá efeitos, para fins de aposentadoria e quinquênio;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 1018 (0132775), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Ana Flávia Santos Medeiros**, ocupante do cargo de **Professor, Nível III, Referência A**, o **Tempo de Contribuição Público**, discriminado abaixo, para efeitos de aposentadoria e quinquênio, totalizando 4012 (quatro mil e doze) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

A) 19/08/2009 a 12/08/2020 – 10 ano (s), 11 mês (es), 25 dia (s);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 940/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA TATIANE FERREIRA CARNEIRO REZENDE, MATRÍCULA Nº 35212.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo

em vista o que consta no Processo nº 01117.00009962/2023-01;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria e quinquênio.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 1014 (0132358), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Tatiane Ferreira Carneiro Rezende**, ocupante do cargo de **Professor, Nível III, Referência A**, o **Tempo de Contribuição Público**, nos termos da certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria e quinquênio, totalizando 4362 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois) dias de contribuição, conforme relacionados a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

A) 01/09/2006 a 31/12/2007 – 01 ano (s), 04 mês (es), 01 dia (s);

B) 12/02/2008 a 10/07/2009 – 01 ano (s), 04 mês (es), 29 dia (s);

C) 01/02/2011 a 31/03/2011 – 00 ano (s), 01 mês (es), 28 dia (s);

D) 01/04/2011 a 17/01/2012 – 00 ano (s), 09 mês (es), 18 dia (s);

E) 18/01/2012 a 31/12/2014 – 02 ano (s), 11 mês (es), 14 dia (s);

F) 20/01/2015 a 01/10/2015 – 00 ano (s), 08 mês (es), 11 dia (s);

G) 01/02/2016 a 01/09/2020 – 04 ano (s), 07 mês (es), 01 dia (s);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 941/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA CLAUDETE GONÇALVES DA COSTA SANTOS, MATRÍCULA Nº 9828.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01107.00002088/2023-18;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo GOIASPREV – (Goiás Previdência) – Docente, para efeitos de aposentadoria e quinquênio.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 1244 (0140903), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Claudete Gonçalves da Costa Santos**, ocupante do cargo de **Professor, Nível IV, Referência D**, o **Tempo de Contribuição Público**, nos termos da certidão expedida pela GOIASPREV, para efeitos de aposentadoria e quinquênio,



totalizando 1124 (um mil, cento e vinte e quatro) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

A) 29/04/1993 a 26/05/1996 – 03 ano (s), 00 mês (es), 28 dia (s);
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 942/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA CAMILA COUTINHO TOLEDO, MATRÍCULA Nº 18676.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01107.00002281/2023-41;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo GOIANIAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, para efeitos de aposentadoria e quinquênio.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 1260/2023 (0141976), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Camila Coutinho Toledo**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta, Referência C, o Tempo de Contribuição Público**, nos termos da certidão expedida pelo GOIANIAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, para efeitos de aposentadoria e quinquênio, totalizando 2.422 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

A) 15/04/2008 a 01/12/2014 – 06 ano (s), 07 mês (es), 18 dia (s);
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 943/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA DO CARMO COUTO, MATRÍCULA Nº 9326.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00007664/2023-78;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073

de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que a servidora em epígrafe ocupava no âmbito desta municipalidade, o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Educação, do qual foi exonerada, a pedido, com efeito retroativo a 08/02/2009, sendo nomeada por meio do Decreto nº 28.105/2009, no cargo em provimento efetivo de Professor P-III- Pedagogo, com sua posse efetivada em 09/02/2009;

CONSIDERANDO ainda que a averbação do período abaixo relacionado nos assentamentos funcionais da servidora em tela, surtirá efeitos, para fins de aposentadoria e quinquênio;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 498/2023 (0096152), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Aparecida do Carmo Couto**, ocupante do cargo de **Professor, Nível IV, Referência D, o tempo de contribuição público**, para efeitos de aposentadoria e quinquênio, totalizando 1609 (um mil, seiscentos e nove) dias de contribuição, conforme abaixo relacionado, já expurgados períodos concomitantes.

14/09/2004 a 08/02/2009 – 04 ano(s), 04 mês(s), 27 dia(s)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 947/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DAMARIS JOI FERNANDES - MATRÍCULA Nº 36540

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00009770/2023-96;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que a servidora em epígrafe ocupava no âmbito desta municipalidade, o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Educação, do qual foi exonerada, a pedido, em 02/08/2018, através do Decreto nº 42.696/2018, sendo nomeada, posteriormente, por meio do Decreto nº 48.556/2023, no cargo em provimento efetivo de Professor P-III- Pedagogo, com sua posse efetivada em 08/02/2023;

CONSIDERANDO ainda que a averbação dos períodos abaixo relacionados nos assentamentos funcionais da servidora em tela, surtirá efeitos, para fins de aposentadoria e quinquênio;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 995/2023 (0131684), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Damaris Joi Fernandes**, ocupante do cargo de



Professor, Nível III, Referência A, o **Tempo de Contribuição Público**, para efeitos de aposentadoria e quinquênio, totalizando 2.407 (dois mil, quatrocentos e sete) dias de contribuição, conforme relacionados a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

A) 02/05/2011 a 31/08/2017 – 06 ano (s), 04 mês (es), 02 dia (s);

B) 02/05/2018 a 02/08/2018 – 00 ano (s), 03 mês (es), 02 dia (s);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 948/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ADEILTON ROSA DIONIZIO, MATRÍCULA Nº 3323

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00002120/2022-39;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para efeito de aposentadoria.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 114/2023 (0011165), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RÉSOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais do servidor **Adelton Rosa Dionizio**, ocupante do cargo de Vigia, Classe 1, Nível I, Referência F, o **Tempo de Contribuição Privado**, nos termos da certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para efeito de aposentadoria, totalizando 1.224 (um mil,duzentos e vinte e quatro) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

A) 09/11/1977 a 16/12/1977 – 00 ano(s), 01 mês(es), 07 dia(s);

B) 13/09/1978 a 29/11/1978 – 00 ano(s), 02 mês(es), 18 dia(s);

C) 30/11/1978 a 01/04/1979 – 00 ano(s) 04 mês(es), 02 dia(s);

D) 16/10/1979 a 22/11/1979 – 00 ano(s) 01 mês(es), 07 dia(s);

E) 21/01/1980 a 21/01/1980 – 00 ano(s) 00 mês(es), 01 dia(s);

F) 05/05/1980 a 09/05/1980 – 00 ano(s) 00 mês(es), 05 dia(s);

G) 02/06/1980 a 10/01/1981 – 00 ano(s) 07 mês(es), 10 dia(s);

H) 17/07/1981 a 04/09/1981 – 00 ano(s) 01 mês(es), 19 dia(s);

I) 17/09/1981 a 03/11/1981 – 00 ano(s) 01 mês(es), 17 dia(s);

J) 12/11/1981 a 09/05/1982 – 00 ano(s) 05 mês(es), 27 dia(s);

K) 10/05/1982 a 22/12/1982 – 00 ano(s) 07 mês(es), 14 dia(s);

L) 05/01/1983 a 10/02/1983 – 00 ano(s) 01 mês(es), 06 dia(s);

M) 18/08/1983 a 09/12/1983 – 00 ano(s) 03 mês(es), 23 dia(s);

N) 06/09/1984 a 01/11/1984 – 00 ano(s) 01 mês(es), 26 dias(s);

O) 11/10/1985 a 16/10/1985 – 00 ano(s) 00 mês(es), 06 dias(s);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 953/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR SEBASTIÃO DIVINO NETO, MATRÍCULA Nº 50219.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00005576/2023-31;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o servidor apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 359/2023 (0066968), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RÉSOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de contribuição privado do servidor **Sebastião Divino Neto**, ocupante do cargo de **Artífice de Serviços e Obras Públicas, Classe 2, Nível I, Referência F**, nos termos da certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria, totalizando 301 (trezentos e um) dias de contribuição, conforme abaixo relacionados, já expurgados períodos concomitantes.

A) 07/08/1985 a 17/12/1985 – 00 ano (s), 4 mês (s), e 12 dia (s);

B) 28/01/1986 a 14/07/1986 – 00 ano (s), 5 mês (s), e 16 dia (s);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 954/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR JONAS RAIMUNDO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 35847.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00006332/2023-76;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIANIAPREV para efeitos de aposentadoria e quinquênio.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 411/2023 (0075172), o qual manifesta favorável ao pleito



requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais do servidor **Jonas Raimundo dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Referência A, o **Tempo de Contribuição Público**, nos termos da certidão expedida pelo INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIANIAPREV para efeito de aposentadoria e quinquênio, totalizando 5934 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

A) 26/08/2002 a 23/11/2018 – 16 ano(s), 02 mês(es), 30 dia(s);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º. 955/2023

“RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA N.º. 840/2023, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA CLEONICE APARECIDA DA SILVA - MATRÍCULA N.º. 11345”

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ainda que a Administração Municipal tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a redação do Art. 1º da Portaria n.º. 840/2023, que concedeu Licença-Prêmio à servidora **Cleonice Aparecida da Silva**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: ... com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de maio de 2023 e término em 31 de julho de 2023.

Leia-se: ... com duração de 01 (um) mês, com início em 01 de maio de 2023 e término em 31 de maio de 2023.

Parágrafo único. Fica resguardado o direito de usufruir 02 (dois) meses remanescente em data posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 16 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º. 962/2023

CONVALIDA LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA JÉSSICA ANDRÉIA DE SOUZA - MATRÍCULA N.º. 16743

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos n.º.

01107.00003866/2023-88 – SEI e n.º. 50680/2022 - SIM, de 26 de outubro de 2022, e ainda o disposto na Lei Complementar n.º. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei n.º. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à servidora **Jéssica Andréia de Souza**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17 de outubro de 2022 e término em 14 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 16 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º. 963/2023

CONVALIDA LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA BIANCA ROSA RODRIGUES REBELO - MATRÍCULA N.º. 26517

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos 42312, de 30/08/2022 – SIM e n.º 01107.00003867/2023-22 - SEI, e ainda o disposto na Lei Complementar n.º. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei n.º. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à servidora **Bianca Rosa Rodrigues Rebelo**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de março de 2022 e término em 27 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 16 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA N.º. 964/2023

CONVALIDA LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA WALESKA MEIRELES CARNEIRO - MATRÍCULA N.º. 19958

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos n.º. 01107.00003869/2023-11 – SEI e n.º. 42309 - SIM, de 30 de agosto de 2022, e ainda o disposto na Lei Complementar n.º. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei n.º. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à servidora **Waleska Meireles Carneiro**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08 de fevereiro de 2022 e término em 06 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 17 de maio de 2023.



OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 965/2023

**CONVALIDA LICENÇA-
MATERNIDADE À SERVIDORA MIRIAM
FERREIRA AIRES SANTOS - MATRÍCULA
Nº. 14811**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos nº. 01107.00003870/2023-46 – SEI e nº. 49420 - SIM, de 17 de outubro de 2022;

Considerando ainda o que consta do inciso III, Art.77 da Lei Complementar nº 211, de 21 de dezembro de 2009, c/c com a Lei Complementar nº 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à servidora **Miriam Ferreira Aires Santos**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11 de outubro de 2022 e término em 08 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 17 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 966/2023

**CONVALIDA LICENÇA-
MATERNIDADE À SERVIDORA LAILA
ISA FAUSTINO DE ARAÚJO FERNANDES -
MATRÍCULA Nº. 19365**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos nº. 01107.00003871/2023-91 – SEI e nº. 51642 - SIM, de 31 de outubro de 2022;

Considerando ainda o que consta do inciso III, Art.77 da Lei Complementar nº 211, de 21 de dezembro de 2009, c/c com a Lei Complementar nº 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à servidora **Laila Isa Faustino de Araújo Fernandes**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26 de outubro de 2022 e término em 23 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 17 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 968/2023

**CONVALIDAR LICENÇA-
MATERNIDADE À SERVIDORA SURAMA**

**DOS SANTOS MIRANDA MEIRELES -
MATRÍCULA Nº. 29916**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos nº. 01107.00003872/2023-35 – SEI e nº. 52379 - SIM, de 03 de novembro de 2022, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à servidora **Surama dos Santos Miranda Meireles**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21 de outubro de 2022 e término em 18 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 17 de maio de 2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 969/2023

**CONVALIDA LICENÇA-
MATERNIDADE À SERVIDORA
GRACIELLE FELIX DE LIMA OLIVEIRA -
MATRÍCULA Nº. 15776**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos nº. 01107.00003878/2023-11 – SEI e nº. 52297 - SIM, de 03 de novembro de 2022, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à servidora **Gracielle Felix de Lima Oliveira**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26 de outubro de 2022 e término em 23 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 17 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 970/2023

**CONVALIDA LICENÇA-
MATERNIDADE À SERVIDORA ROSANA
ETERNA DA COSTA - MATRÍCULA Nº. 27012**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos nº. 01107.00003874/2023-24 – SEI e nº. 52978 - SIM, de 08 de novembro de 2022, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à



servidora **Rosana Eterna da Costa**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de novembro de 2022 e término em 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 17 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 971/2023

CONVALIDA LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA THUANE HELLOISA MACHADO RIBEIRO - MATRÍCULA Nº. 27014

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos nº. 01107.00003875/2023-79 – SEI e nº. 53057 - SIM, de 08 de novembro de 2022, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à servidora **Thuane Helloisa Machado Ribeiro**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03 de novembro de 2022 e término em 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 17 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 972/2023

CONVALIDA LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA CORREIA - MATRÍCULA Nº. 32098

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos nº. 01107.00003877/2023-68 – SEI e nº. 53484 - SIM, de 10 de novembro de 2022.

Considerando ainda o que consta do inciso III, Art.77 da Lei Complementar nº 211, de 21 de dezembro de 2009, c/c com a Lei Complementar nº 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à servidora **Nayara Borges de Oliveira Correa**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31 de outubro de 2022 e término em 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 17 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 974/2023

CONVALIDA LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA DEBORAH ROSA DE SOUZA ALBERNAZ - MATRÍCULA Nº. 18550

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta nos Processos nº. 01107.00003879/2023-57 – SEI e nº. 53896/2022 - SIM, de 16 de novembro de 2022, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença-maternidade concedida à servidora **Deborah Rosa de Souza Albernaz**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de novembro de 2022 e término em 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 17 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 976/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA GUIMARÃES, MATRÍCULA Nº 9418.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00007362/2023-08;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o servidor apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 486 0091856, o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de contribuição privado abaixo relacionado da servidora **Maria Aparecida Guimarães**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível I, Referência B**, nos termos da certidão expedida pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, para efeito de aposentadoria, totalizando 2715 (dois mil, setecentos e quinze) dias de contribuição, conforme abaixo relacionados já expurgados períodos concomitantes:

26/06/1989 a 18/01/1991 – 01 ano (s), 06 mês (s), e 28 dia (s);
06/08/1991 a 31/12/1991 – 00 ano (s), 04 mês (s), e 27 dia (s);
03/02/1992 a 01/09/1994 – 02 ano (s), 06 mês (s), e 30 dia (s);
01/07/1997 a 19/02/1998 – 00 ano (s), 07 mês (s), e 21 dia (s);
01/10/1999 a 05/08/2000 – 00 ano (s), 10 mês (s), e 05 dia (s);
01/11/2001 a 21/03/2003 – 01 ano (s), 04 mês (s), e 20 dia (s);



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 977/2023

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA IZABEL MARIA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 14248.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01117.00005855/2023-03;

CONSIDERANDO os artigos 171, 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o servidor apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 404 0074946, o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de contribuição privado abaixo relacionado da servidora **Izabel Maria de Souza**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência C, nos termos da certidão expedida pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, para efeito de aposentadoria, totalizando 421 (quatrocentos e vinte e um) dias de contribuição, conforme abaixo relacionados já expurgados períodos concomitantes.

03/02/2010 a 30/03/2011 – 01 ano (s), 01 mês (s), e 24 dia (s);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 978/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR DIVINO ETERNO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº. 4321

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01111.00000434/2023-47;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0124012, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos

os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Divino Eterno dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível I, Referência E, Licença-Prêmio relativa ao 6º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 981/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DIAS OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº. 11307

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01108.00002481/2023-75;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0144822, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria de Fátima Dias Oliveira**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Referência E, Licença-Prêmio relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal, conforme descrito a seguir:

a - 1 (um) mês com início em 05 de junho de 2023 e término em 04 de julho de 2023.

b - 1 (um) mês com início em 03 de junho de 2024 e término em 02 de julho de 2024.

c - 1 (um) mês com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 982/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ADEIL BELO TAVEIRA - MATRÍCULA Nº. 16558

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.



01120.00000053/2023-59;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0135824, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adeil Belo Taveira**, ocupante do cargo de Artífice de Serviços Obras Públicas, Classe 2, Nível V, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 12 de junho de 2023 e término em 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 983/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À
SERVIDORA LUCIENE MARIA DE
ALMEIDA - MATRÍCULA Nº. 27139**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01108.00002445/2023-10;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0126573, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciene Maria de Almeida**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 02 (dois) meses, conforme descrito a seguir, ficando resguardado o direito de usufruir 01 (um) mês remanescente em data posterior.

a - 01 (um) mês, com início em 01 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

b - 01 (um) mês, com início em 01 de julho de 2023 e término em 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 985/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR PAULO DE TARSO GOMES DE
MORAIS - MATRÍCULA Nº. 10668**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01111.00001831/2023-36;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0149928, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo de Tarso Gomes de Moraes**, ocupante do cargo de Vigia, Classe 1, Nível III, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal:

a - 1 (um) mês com início em 01 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

b - 1 (um) mês com início em 01 de julho de 2023 e término em 31 de julho de 2023.

c - 1 (um) mês com início em 01 de setembro de 2023 e término em 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 988/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
À SERVIDORA JÉSSICA ANDRÉIA DE
SOUZA - MATRÍCULA Nº. 16743**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01117.00003039/2023-57;

CONSIDERANDO o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda o que constam das Portarias nº. 72 de 30 de janeiro de 2018, as quais concederam o 1º e 2º mês da licença-prêmio inerente ao 1º quinquênio de serviço público municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0037978, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pela servidora em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Jéssica Andréia de**



Souza, ocupante do cargo de Analista em Finanças, Classe 5, Nível I, Referência B, 01 (um) mês remanescente da Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com início em 17 de maio de 2023 e término em 16 de junho de 2023.

Art. 2º Fica concedido a servidora em epígrafe licença-prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 17 de junho de 2023 e término em 16 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 992/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
À SERVIDORA ANDREZA MARINHO
PÓVOA - MATRÍCULA Nº. 10256**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01121.00000131/2023-97;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0205649, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andreza Marinho Póvoa** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível I, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 19 de junho de 2023 e término em 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 993/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR RODRIGO CORREIA DOS
SANTOS - MATRÍCULA Nº 18956**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01108.00002871/2023-45;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0205322 no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rodrigo Correia dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível II, Referência A, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, conforme descrito a seguir:

a - 1 (um) mês com início em 01 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

b - 1 (um) mês com início em 01 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

c - 1 (um) mês com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 995/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
À SERVIDORA SABRINA PRADO DE
OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº. 16818**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01108.00002949/2023-21;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0206442 no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sabrina Prado de Oliveira** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 997/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

**AO SERVIDOR ADRIANO CARDOSO -
MATRÍCULA Nº. 16812**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01108.00002869/2023-76;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0205758, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adriano Cardoso** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 998/2023**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
À SERVIDORA AVAILDA ALVES DA CRUZ
FELÍCIO - MATRÍCULA Nº. 8669**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01108.00002868/2023-21;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0205457, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Availda Alves da Cruz Felício** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência F, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 999/2023**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR RAFAEL SOUSA MARINHO -
MATRÍCULA Nº. 18656**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01108.00002872/2023-90;

CONSIDERANDO o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da Portaria nº. 232, de 26 de março de 2018, a qual concedeu 1º mês da licença-prêmio inerente ao 1º quinquênio de serviço público municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0206557, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Sousa Marinho** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 01 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023, ficando resguardado o direito de usufruir 1 (um) mês remanescente em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1000/2023**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR RENATO MENDES SILVA -
MATRÍCULA Nº. 16490**

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01201.000000885/2023-75;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0139970, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Renato Mendes Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, Classe 1, Nível II, Referência A, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto



de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 19 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1004/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO
A REGINA ALVES DE SÁ - MATRÍCULA Nº.
16629**

O **Secretário Municipal de Economia e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.01107.00003386/2023-17;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0198147, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Regina Alves de Sá**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 15 de maio de 2023 e término em 14 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 22 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1005/2023

**DISPÕE SOBRE ABONO DE
PERMANÊNCIA NO TRABALHO DA
SERVIDORA LETICIA DA SILVA FARIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01107.00003995/2023-76;

CONSIDERANDO que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

CONSIDERANDO que a servidora titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de 14/09/2022, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leticia da Silva Faria**, matrícula nº **5476**, ocupante do cargo de **Professor, Nível IV, Referência E**, lotada, na **Secretaria Municipal de Educação**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

Parágrafo único. A servidora terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 22 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1010/2023

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR DERLI ALMEIDA FERNANDES
JÚNIOR - MATRÍCULA Nº. 17026**

O **Secretário Municipal de Economia e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01120.00000073/2023-20;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0147180 no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Derli Almeida Fernandes Júnior**, ocupante do cargo de Arquiteto, Classe 5, Nível I, Referência A Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 22 de maio de 2023 e término em 21 de julho de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de maio de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PUBLICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES- CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2023

**(AUTUAÇÃO).**

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: [Edital de Notificação](#) ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

[ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR](#)

Anápolis, Goiás, 23 de maio de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2023 (AUTUAÇÃO).

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: [Edital de Notificação](#) ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

[ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR](#)

Anápolis, Goiás, 23 de maio de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

